

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Saúde

Fundação Municipal de Esportes de Videira

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Polícia Militar

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN

(Requisições nº 159/2026 e 170/2026 – PMV,

30/2026 – FMS, 11/2026 – FMEV e 51/2026 - VISAN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TENDAS E PORTAL INFLÁVEL PERSONALIZADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICIPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMEV, FMS e VISAN)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M, COM FECHAMENTO TRASEIRO (CORTINA), PERSONALIZADA E REMOMÍVEL. MODELO CONFORME DETERMINADO NO ITEM, COM MOTOR VENTILADOR EMBUTIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENDA: CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO CONFORME A COR ESCOLHIDA PELA ÁREA REQUISITANTE, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO COM FILME PVC TRANSLÚCIDO, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E ANTIFUNGOS. GRAMATURA MÍNIMA DE 695 GR/M2. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,62MM TENSÃO DE RUPTURA LONGITUDINAL MÍNIMA DE 170K/5CM E TRANSVERSAL MÍNIMA DE 135K/5CM, RASGAMENTO DE 25KG, ALONGAMENTO 10%, DESLOCAMENTO 1K/5CM BASE. DEVE POSSUIR ATRAQUES DE ARGOLAS DE AÇO E/OU ALÇAS DE NYLON REFORÇADAS PARA FIXAÇÃO E ACOMPANHAR AS CORDAS PARA AMARRAÇÃO EM NYLON REFORÇADO, FUNDO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR: MOTOVENTILADOR EMBUTIDO NO INFLÁVEL, COMPACTO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V AC, 50/60 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V AC, 50/60 HZ. MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO OU BRUSHLESS (BLDC), PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W. VAZÃO DE AR DE 300M³/H, SUFICIENTE PARA MANTER A ESTRUTURA INFLADA DE FORMA ESTÁVEL. NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB(A) A 1 M (USO DE CARCAÇA ACÚSTICA E PÉS ANTIVIBRAÇÃO). PROTEÇÃO TÉRMICA, SOBRECARGA ELÉTRICA E GRADE PROTETORA CONTRA CORPOS ESTRANHOS. O MOTOVENTILADOR DEVE SER ACOPLADO DIRETAMENTE À BASE DA TENDA, COM DUTO FLEXÍVEL REFORÇADO PARA	1,	UNIDADE	R\$4.550,67	R\$ 4.550,67





	DISTRIBUIÇÃO DO AR. DEVE POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM DE 220V. ACESSÓRIOS: A TENDA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGO DA DEFESA CIVIL DE VIDEIRA. MANUAL DE INSTRUÇÕES E KIT PARA PEQUENOS REPAROS. A ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO DA TENDA, SERÁ ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA.				
2	TOTEM PADRÃO PMSC 3 M DE ALTURA CONFECCIONADO DE TECIDO NYLON RESINADO EMBORRACHADO, PADRÃO PMSC EM IMPRESSÃO DIGITAL CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO CABOS DE AMARRAÇÃO INFERIORES E SUPERIORES PARA FIXAÇÃO AO SOLO ENCHIMENTO ATRAVÉS DE UM MOTOVENTILADOR 220V FIXO AO BALÃO SACOLA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.	1,	UNIDADE	R\$3.280,00	R\$ 3.280,00
3	LOGOTIPO INFLÁVEL 4 M DE ALTURA CONFECCIONADO DE TECIDO NYLON RESINADO EMBORRACHADO, LOGO MARCA PMSC EM IMPRESSÃO DIGITAL CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO CABOS DE AMARRAÇÃO INFERIORES E SUPERIORES PARA FIXAÇÃO AO SOLO ENCHIMENTO ATRAVÉS DE UM MOTOVENTILADOR 220V FIXO AO BALÃO SACOLA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.	1,	UNIDADE	R\$5.100,00	R\$ 5.100,00
4	TENDA INFLÁVEL COM CORTINA COM VELCRO PARA FECHAMENTO TAMANHO 3X3 CONFECCIONADO DE TECIDO NYLON RESINADO EMBORRACHADO, LOGO MARCA PMSC EM IMPRESSÃO DIGITAL CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO CABOS DE AMARRAÇÃO INFERIORES E SUPERIORES PARA FIXAÇÃO AO SOLO ENCHIMENTO ATRAVÉS DE UM MOTOVENTILADOR 220V FIXO AO BALÃO SACOLA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.	1,	UNIDADE	R\$4.258,33	R\$ 4.258,33
5	TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M, COM FECHAMENTO TRASEIRO (CORTINA), PERSONALIZADA E REMOMÍVEL. MODELO CONFORME DETERMINADO NO ITEM, COM MOTOR VENTILADOR EMBUTIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENDA: CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO CONFORME A COR ESCOLHIDA PELA ÁREA REQUISITANTE, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO COM FILME PVC TRANSLÚCIDO, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E ANTIFUNGOS. GRAMATURA MÍNIMA DE 695 GR/M2. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,62MM TENSÃO DE RUPTURA LONGITUDINAL MÍNIMA DE 170K/5CM E TRANSVERSAL MÍNIMA DE 135K/5CM, RASGAMENTO DE 25KG, ALONGAMENTO 10%, DESLOCAMENTO 1K/5CM BASE. DEVE POSSUIR ATRAQUES DE ARGOLAS DE AÇO E/OU ALÇAS DE NYLON REFORÇADAS PARA FIXAÇÃO E ACOMPANHAR AS CORDAS PARA AMARRAÇÃO EM NYLON REFORÇADO, FUNDO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA	2,	UNIDADE	R\$4.550,67	R\$ 9.101,34





	<p>RESISTÊNCIA. MOTOR: MOTOVENTILADOR EMBUTIDO NO INFLÁVEL, COMPACTO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V AC, 50/60 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V AC, 50/60 HZ. MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO OU BRUSHLESS (BLDC), PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W. VAZÃO DE AR DE 300M³/H, SUFICIENTE PARA MANTER A ESTRUTURA INFLADA DE FORMA ESTÁVEL. NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB(A) A 1 M (USO DE CARCAÇA ACÚSTICA E PÉS ANTIVIBRAÇÃO). PROTEÇÃO TÉRMICA, SOBRECARGA ELÉTRICA E GRADE PROTETORA CONTRA CORPOS ESTRANHOS. O MOTOVENTILADOR DEVE SER ACOPLADO DIRETAMENTE À BASE DA TENDA, COM DUTO FLEXÍVEL REFORÇADO PARA DISTRIBUIÇÃO DO AR. DEVE POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM DE 220V. ACESSÓRIOS: A TENDA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA. MANUAL DE INSTRUÇÕES E KIT PARA PEQUENOS REPAROS. A ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO DA TENDA, SERÁ ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA.</p>				
6	<p>PORTAL INFLÁVEL PERSONALIZADO, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 5M, RESULTANDO EM UMA ABERTURA INTERNA/ESPAÇO INTERNO DE 3,5M A 4M, MODELO CONFORME DETERMINADO NO ITEM, COM MOTOR VENTILADOR EMBUTIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAL: CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO PLASTIFICADO COM FILME PVC TRANSLÚCIDO, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E ANTIFUNGOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 695 G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 0,62MM TENSÃO DE RUPTURA LONGITUDINAL MÍNIMA DE 170K/5CM E TRANSVERSAL MÍNIMA DE 135K/5CM, RASGAMENTO DE 25KG, ALONGAMENTO 10%, DESLOCAMENTO 1K/5CM BASE. DEVE POSSUIR ATRAQUES DE ARGOLAS DE AÇO E/OU ALÇAS DE NYLON REFORÇADAS PARA FIXAÇÃO E ACOMPANHAR AS CORDAS PARA AMARRAÇÃO EM NYLON REFORÇADO, FUNDO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR: MOTOVENTILADOR EMBUTIDO NO INFLÁVEL, COMPACTO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V AC, 50/60 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V AC, 50/60 HZ. MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO OU BRUSHLESS (BLDC), PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W. VAZÃO DE AR DE 300M³/H, SUFICIENTE PARA MANTER A ESTRUTURA INFLADA DE FORMA ESTÁVEL. NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB(A) A 1 M (USO DE CARCAÇA ACÚSTICA E PÉS ANTIVIBRAÇÃO). PROTEÇÃO TÉRMICA, SOBRECARGA ELÉTRICA E GRADE PROTETORA CONTRA CORPOS ESTRANHOS. O MOTOVENTILADOR DEVE SER ACOPLADO DIRETAMENTE À BASE DO PORTAL, COM DUTO FLEXÍVEL REFORÇADO PARA DISTRIBUIÇÃO DO AR. DEVE POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM DE 220V. ACESSÓRIOS: O PORTAL DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA. MANUAL DE INSTRUÇÕES E KIT PARA PEQUENOS REPAROS. A ARTE PARA</p>	1,	UNIDADE	RS4.277,23	RS 4.277,23





	PERSONALIZAÇÃO DA TENDA, SERÁ ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA.				
7	TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA, TAMANHO MÍNIMO DE 3MX3M, COM FECHAMENTO TRASEIRO (CORTINA) PERSONALIZADA E REMOVÍVEL. MODELO TRADICIONAL, COM MOTOR VENTILADOR EMBUTIDO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	3,	UNIDADE	R\$3.954,6633	R\$ 11.863,99
				Total Geral:	R\$ 42.431,56

1.2 - Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, a contar da data da assinatura da CONTRATADA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, porém sua inclusão foi justificada em termo específico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

A tenda inflável personalizada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Estrutura inflável de alta resistência, própria para uso externo, confeccionada em material impermeável, com tratamento UV e antifúngico.
- b) Sistema de inflagem com motoventilador embutido, compatível com tensão 220V, dotado de proteção elétrica e térmica, baixo consumo energético e nível máximo de ruído de até 60 dB;
- c) Montagem e desmontagem rápidas, permitindo operação contínua durante o período de utilização;
- d) Resistência a intempéries, suportando exposição ao sol, chuva e ventos moderados;
- e) Sistema de fixação seguro, garantindo estabilidade em condições climáticas moderadas;
- f) Personalização com a identidade visual oficial do Fundo Municipal de Saúde, conforme arte fornecida pela Contratante na ordem de compra.

4.2- ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS

Deverão acompanhar o produto:

- a) Bolsa para transporte e armazenamento;
- b) Manual de instruções em língua portuguesa;



- c) Kit de reparo para pequenos danos;
- d) Demais acessórios indispensáveis à correta instalação e pleno funcionamento.

4.3 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- b) Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;
- c) Observância das normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica.

Garantia da contratação

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 - Não há necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1- Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 - Os itens deverão ser entregues nos endereços definidos no momento da solicitação de ordem de compra.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3 - O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - Não há necessidade de preposto considerando a natureza do objeto.

Fiscalização

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) Secretaria de Saúde: KLEBER CAMPAGNARO, (49) 3090 2804, saude.almoxarifado@videira.sc.gov.br.

b) Secretaria de Obras e Planejamento: LUIZ GABRIEL FIANCO, telefone (49) 3090-2721, e-mail: defesacivil@videira.sc.gov.br;

c) Fundação Municipal de Esportes: JOSEANE CRISTINA SAMBONIN, telefone (49) 99104-0753, e-mail: fundacao.esporte@videira.sc.gov.br e **DANIEL MOREIRA DAS CHAGAS**, telefone (49) 99143-9103, e-mail: fundacao.esporte@videira.sc.gov.br

d) Policia Militar: SHERON SHIRANO, telefone (49) 91368453, e-mail: 15b2cp4@pm.sc.gov.br;

e) VISAN: RONALDO LUIZ BUSS, telefone (49) 3090 2770, e-mail: ronaldo.buss@visan.sc.gov.br e **VINICIUS BADO PELISSARO**, telefone (49) 3090 2770, e-mail: administrativo.vinicius@visan.sc.gov.br.

6.8 - O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.9 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.10- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13 - O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.14 - O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.17 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.20 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.



Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – **As Notas Fiscais em nome do órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.**



7.21 – As Notas Fiscais em nome do órgão participante deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com indicação do CNPJ específico sob nº **10.432.684/0001-54**.

7.22– As Notas Fiscais em nome do órgão participante deverão ser emitidas em nome do **Fundação Municipal de Esportes de Videira** com indicação do CNPJ específico sob nº **95.994.559/0001-59**.

7.23 - As Notas Fiscais em nome do órgão participante deverão ser emitidas em nome do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN** com indicação do CNPJ específico sob nº **30.753.960/0001-93**.

7.24 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.25 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.26 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – A forma de fornecimento será ÚNICA, uma vez que se trata de aquisição de produtos que deverão ser entregues após a homologação do processo e a emissão da respectiva Ordem de Compra.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica



9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;***

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.5 - Declaração Conjunta, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.431,56 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Saúde.

11.2 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

Unidade: 2 - GESTÃO ADM FUNDO DE SAÚDE

Ação: 2073 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vínculo: 150010020000 - Recursos próprios 15% Saúde

Subelemento: 3449052990000000000 - Outros equipamentos e materiais permanentes

Código Reduzido: 409

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

004 – Defesa Civil

Projeto/Ação 2024 – Fundo Municipal de Defesa Civil

114 - 34490 – Aplicações Diretas

17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Proj./Atividade: 2080 – GESTÃO DA FMEV

Cód. Reduzido: 266

Elemento de Despesa: 34490

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03. Segurança pública/ Convênio polícia militar

Código Reduzido: 67

22 – VIDEIRA SANEAMENTO – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

1026 – Equipamentos, mobiliários, veículos e outros VISAN

34490000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (419)

Videira/SC, 29 de maio de 2026.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

